LEI N.º 1904, DE 01 DE SETEMBRO DE 2011.

"AUTORIZA CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS FILHOS DA SENHORA DO ROSÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decretou e eu Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação dos Filhos da Senhora do Rosário, CGC 20.055.232/0001-54, com sede nesta cidade de São Gotardo no valor de R$17.000,00(dezessete mil reais), para atender despesas efetuadas com a realização da Festa do Rosário.

§1º. – Após 10(dez) dias da realização da festa, a Associação dos Filhos da Senhora do Rosário deverá prestar contas dos recursos recebidos à Prefeitura Municipal e a Câmara de Vereadores, com Notas Fiscais ou Comprovantes autenticados.

§2º. – O Presidente e o Tesoureiro da Associação dos Filhos da Senhora do Rosário serão responsabilizados pessoalmente a ressarcir ao Município o valor da subvenção caso não apresentem a prestação de contas no prazo e forma determinados no parágrafo 1º deste artigo.

§3º - A minuta do convênio objeto desta autorização legislativa, é parte integrante desta Lei, como se nela estivesse transcrita, para todos os fins de direito.

§4º- Os recursos necessários a execução da presente lei, ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Entidade: Associação dos Filhos da Senhora do Rosário
Ficha:317
Dotação: 02.03.04 13.392.0109 1 0138.33.50.43
Descrição Projeto/Atividade: Apoio às festas tradicionais
Valor total: R$17.000,00(dezessete mil reais)

Art.2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 01 de setembro de 2011.

Edson Cezário de Oliveira
Prefeito Municipal